



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 124/98

DE 18 DE MARÇO DE 1998

Dispõe : Altera o Plano de Carreira do Município de Rio Crespo-RO., criando novos cargos e especificando os salários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI :

Art. 1º - Fica criado os cargos de Eletricista e de Coveiro no Plano de Carreira do Município de Rio Crespo-RO., que passará a fazer parte integrante do anexo III da Lei n.º 040/97, cujo provimento se fará em caráter efetivo.

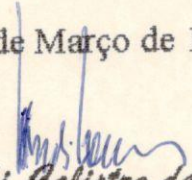
Art. 2º - O cargo de Eletricista será de Classe A, carreira II, Nível II, com exigência de escolaridade equivalente a 1º grau completo, criando-se uma vaga para o cargo.

Art. 3º - O cargo de Coveiro será de Classe A, carreira I, Nível I, com exigência de ser alfabetizado, criando-se uma vaga para o cargo.

Art. 4º - Acompanha o presente Projeto de Lei as atribuições do cargo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Março de 1.998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARREIRA - ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO - COVEIRO

Cargo: Coveiro

Grupo Ocupacional: Portaria, transporte e conservação

Carreira: I

Nível: I

REQUISITOS:

Escolaridade: Alfabetizado

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cuidar da parte de abertura de covas, enterros, manutenção e limpeza no Cemitério Municipal.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

Responsabilidade pelo patrimônio: Equipamentos e instrumentos de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARREIRA - ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO - ELETRICISTA

Cargo: ELETRICISTA

Grupo Ocupacional: Obras, Serviços e Manutenção

Carreira: II

Nível: II

REQUISITOS:

Experiência Mínima: 06(seis) meses

Escolaridade: 1º Grau completo

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cuidar da parte de manutenção e reparos na parte elétrica dos prédios públicos e da iluminação pública pertencentes ao Município de Rio Crespo - RO.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

Responsabilidade pelo patrimônio: Equipamentos e instrumentos de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

ANEXO - III

G. OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	QUANT.	CAR.	ESCOLARIDADE	EXP.	VENC.
- TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	- ELETRICISTA	01	VI	- 1º GRAU COMPLETO	06 MESES	152,86
- OBRAS, SERVIÇO E MANUTENÇÃO	- COVEIRO	01	I	- ALFABETIZADO	-	105,03

Andersen



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

P U B L I C A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL Nº 124/98

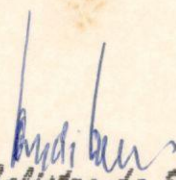
*Dispõe : Altera o Plano de
Carreira do Município de Rio
Crespo-RO., criando novos cargos
e especificando os salários e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte :

L E I :

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Crespo, em 18 de Março de 1.998, e publicado na Secretaria da
Câmara Municipal de Rio Crespo em 18 de Março de 1.998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL